



CERTIFICAMOS QUE ESTE ATO
FOI EXPOSTO NO MURAL DESTA
PREFEITURA PELO PERÍODO DE:
03/03/2021 à ____/____/20____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1831, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITACURUBI A
CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO,
UM PSICÓLOGO II.**

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a contratar, a partir da publicação da presente Lei, pelo prazo de DOZE MESES, podendo ser prorrogado por igual período, UM (a) **Psicólogo (a) II**, em razão de excepcional interesse público, com as atribuições estabelecidas na Lei nº 080/90.

Art. 2º - O contrato de que trata o art. 1º desta lei, será de natureza administrativa, em conformidade com os artigos 196 e 197 da Lei nº 962 de 20 de janeiro de 2003.

Art. 3º - A prestação desses serviços ocorrerá obedecendo ao regime de **40(Quarenta) horas semanais**, sendo que perceberá o Padrão de Vencimento 19 e o seguinte coeficiente: **13,00** (Treze) que corresponde à **R\$3.486,08** (Três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

Art. 4º - Os recursos necessários para a referida contratação serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Centro, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

prefeituraitacurubi@ibest.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE MARÇO DE 2021.


GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Mariana dos Santos Belmonte
Chefe de Gabinete

Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Centro, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

prefeituraitacurubi@ibest.com.br